



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 019/2024

TIPO DE AUDITORIA	Auditoria Baseada em Riscos
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços
UNIDADES AUDITADAS	Reitoria - PROAD
CÓDIGOS UG	158136
GESTOR RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior (Reitor) e Aurino César Santiago de Souza (Pró-Reitor de Administração)

1. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, (IFPE), criada pela Resolução CONSUP nº 01/2009, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do IFPE, nos termos do Art. 15º, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, que desenvolve atividades de avaliação independente e de assessoramento da administração.

Dessa forma, em atendimento ao item nº 12 do anexo I do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 019/2024 AUDI/CONSUP/IFPE e consoante ao estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresentamos os resultados dos exames que tiveram a finalidade de contribuir para o aprimoramento e a adoção de boas práticas relacionadas aos mecanismos de governança no âmbito das contratações. Para tanto, adotou-se como referência o Acórdão 1913/2024-Plenário/TCU e o Relatório Individual de Autoavaliação iESGo 2024 do IFPE.

Anteriormente denominado iGG, o questionário passou por um processo de revisão para se tornar um instrumento mais abrangente, incluindo a adição de práticas de sustentabilidade social e ambiental, no qual resultou o questionário iESGo 2024. Essa reformulação permite que este instrumento avalie não apenas a governança e gestão das organizações, mas também aspectos ligados ao conceito de ESG (Environmental, Social, and Governance), alinhando-se às novas exigências de responsabilidade socioambiental e transparência no setor público.

A estrutura do questionário iESGo 2024 está em conformidade com o modelo de governança e gestão

estabelecido no [Referencial Básico de Governança Organizacional](#)^[1], excetuando-se as práticas de sustentabilidade, que não estão contempladas no referido referencial.

Com relação ao supracitado referencial, é importante destacar que este documento delinea as boas práticas que devem ser observadas pelas organizações com vistas à melhoria do desempenho dos órgãos e entidades públicas. Nesse contexto, é relevante ressaltar que o presente trabalho visa contribuir com o aprimoramento da capacidade das contratações do IFPE.

No que tange ao tema da governança nas contratações, o TCU estabelece que “a governança é responsável por direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com o objetivo de assegurar que estas agreguem valor à organização.”

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 15 de outubro a 25 de novembro de 2024, por meio de análises e consolidação das informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Dito isso, apresentamos a seguir o detalhamento da metodologia adotada e os resultados dos exames.

2. Metodologia

A avaliação realizada pelo TCU por meio do questionário iESGo 2024 teve como objetivo identificar o nível de aderência do IFPE às práticas de governança, gestão e sustentabilidade. Nesse contexto, os aspectos abordados neste instrumento compreenderam os seguintes temas:

1. Governança organizacional pública;
2. Governança e Gestão de pessoas;
3. Governança e Gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação;
4. Governança e Gestão de contratações;
5. Governança e Gestão orçamentária e financeira;
6. Governança e Gestão da sustentabilidade ambiental; e
7. Governança e Gestão da sustentabilidade social.

A partir da publicação do Acórdão 1913/2024-Plenário/TCU e da disponibilização do Relatório Individual de Autoavaliação do IFPE, elaborado no âmbito do levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais, com base na aplicação do questionário de autoavaliação iESGo 2024, promovido pelo TCU, a equipe de auditoria selecionou, para o desenvolvimento dos trabalhos, **os itens da questão 4313**. Essa questão, integrante do Índice de Gestão de Contratações (iGestContrat), trata da implementação do processo de gestão de riscos nas contratações e apresentou, no supracitado relatório, a resposta **"adota em menor parte"**.

Diante disso, considerando a relevância dos itens abordados na **questão 4313** para o aprimoramento da gestão dos contratos do IFPE, a Auditoria Interna encaminhou todos os pontos dessa questão à gestão do Instituto, solicitando a identificação dos **principais problemas** e das **causas** que justificaram as respostas negativas apresentadas.

A definição da amostra justifica-se pelos resultados apresentados pelo IFPE em relação à questão 4313. Em 2021, o TCU realizou o penúltimo levantamento dos índices de governança das instituições (Acórdão 2164/2021-TCU-Plenário), no qual constatou que o IFPE encontrava-se no **estágio inicial** no que concerne à implementação do processo de gestão de riscos nas contratações, resultado este que se manteve **inalterado em 2024** (Acórdão 1913/2024-Plenário). Dado que a Gestão de Riscos nas contratações é uma exigência prevista tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na Lei nº 13.303/2016, evidenciou-se a relevância de explorar essa temática com maior profundidade.

Adicionalmente, destaca-se o Relatório de Auditoria nº 015/2024, elaborado pela auditoria interna do IFPE, cujo objetivo foi avaliar a maturidade da gestão de riscos da instituição. O referido relatório concluiu, à época, “que o nível de maturidade da **gestão de risco do IFPE se encontra em estágio inicial (1,85)** .”

Também é oportuno mencionar o Relatório de Auditoria nº 022/2022, no qual apresentou o seguinte:

[...]

Pelo exposto, **os mecanismos de Gestão de Riscos na área de Contratações são inadequados e insuficientes** e requer-se a adoção de metas progressivas para sanar as fragilidades supra apontadas. A análise dos riscos deve ponderar a realização de indicadores (ver tópico a seguir) e orientar os Planos de Ação da PROAD, os planejamentos estratégicos na área de contratações e o Plano Anual de Contratações. (grifo nosso)

[...]

3 – Resultados dos exames

3.1 Constatação

Fragilidades na implantação do processo de Gestão de Riscos na área de contratações.

Fato

O TCU tem conduzido, de forma sistemática e contínua, levantamentos para aprofundar o conhecimento sobre a situação da governança no setor público e incentivar as organizações públicas a adotarem práticas de excelência em governança.

Em 2024, o TCU deu mais um passo significativo ao adicionar práticas relacionadas à sustentabilidade social e ambiental. Com isso, foi criado o primeiro indicador público federal sobre ESG (Environmental, Social, and Governance), surgindo assim, o novo questionário iESGo, que passou a incorporar uma avaliação mais robusta das práticas de sustentabilidade no setor público.

É importante ressaltar que o TCU encaminhou às organizações jurisdicionadas instruções para o preenchimento do questionário iESGo 2024, entre as quais destacamos:

[...]

As **evidências** documentais que respaldam as respostas **devem ser** reunidas e **mantidas à disposição das instâncias de controle**, para verificação de consistência e fidedignidade.

Ressaltamos que a **responsabilidade pelas respostas é do dirigente máximo** da organização, com base em informações providas por suas áreas de governança e de gestão. Portanto, **é essencial que ele esteja ciente** e concorde com as respostas registradas no questionário.

[...]

Diante do exposto, com o propósito de contribuir para o aprimoramento contínuo dos mecanismos de governança no âmbito das contratações, em conformidade com o disposto no art. 16, inciso III, da Portaria nº 8.678/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), a Unidade de Auditoria Interna definiu que, no exercício de 2024, daria ênfase ao resultado da autoavaliação realizada por meio do instrumento iESGo 2024, aplicado pelo TCU. Esse enfoque centrou-se, em particular, nos itens da questão 4313, relacionados ao Índice de Gestão de Contratações (iGestContrat), considerando tratar-se de exigência prevista nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, além de constituir um indicador relevante para aferir a maturidade e a eficácia das práticas de governança e gestão adotadas pela instituição.

Em vista disso, procedeu-se à abertura do processo nº 23294.026447/2024-64. Por meio deste, foi encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a Solicitação de Auditoria nº 019-01/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1467134), datada de 25 de outubro de 2024. No referido documento,

requisitaram-se os principais problemas e as causas das respostas negativas aos itens da questão 4313, que versam sobre a implantação do processo de gestão de riscos no contexto das contratações. O objetivo foi identificar os fatores subjacentes às respostas apresentadas e, quando oportuno, propor melhorias que favoreçam o fortalecimento da governança institucional.

Nesse sentido, a equipe de auditoria buscou coletar informações junto à gestão do IFPE com relação aos **principais problemas** e **causas** das respostas negativas apresentadas para os supracitados itens, quais sejam:

- i. A organização capacita, em gestão de riscos, os ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações;
- ii. Os riscos relacionados à gestão de contratações são geridos;
- iii. Foram designados os proprietários de riscos relacionados à gestão de contratações; e
- iv. Os riscos de cada uma das contratações são geridos.

Embora tenha sido formalmente solicitada a apresentar os **principais problemas** e as **causas** que embasam as respostas negativas apontadas no instrumento iESGo 2024 para os itens da questão 4313, a PROAD não se manifestou dentro dos prazos estabelecidos pela Auditoria Interna.

A ausência de manifestação por parte da gestão do IFPE, além de inviabilizar que a equipe de auditoria realizasse uma análise dos principais problemas e das causas associadas às respostas negativas aos itens do referido instrumento, pode indicar que a gestão deixou de aproveitar a oportunidade para identificar mecanismos que poderiam ser empregados para evitar, mitigar ou corrigir os problemas e as causas relacionados à não implementação dos mencionados itens.

No que tange à competência do órgão ou entidade com relação à Gestão de Riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública, merece destaque o disposto no inciso I do art. 16 da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe:

[...]

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

[...]

Adicionalmente, convém destacar que de acordo com o parágrafo único do art 11 da Lei nº 14.133/2021, a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Também é oportuno registrar a necessidade de observância ao disposto no artigo 169 da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

[...]

Art. 169. As contratações públicas deverão **submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa (grifo nosso):

[...]

4. Causa

Deficiência na atuação da gestão das contratações do IFPE, com relação à implantação do processo de Gestão de Riscos.

5. Recomendações

Recomendação 001 (PROAD): À gestão das contratações do IFPE, contemple, no planejamento institucional dos próximos exercícios, ações para melhorar os resultados dos itens relacionados à implantação do processo de gestão de riscos nas contratações (questão 4313), apontados no questionário iESGo 2024.

Recomendação 002 (PROAD): Publicar no site do IFPE as informações contidas no Relatório individual da autoavaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), referente levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais promovido pelo TCU em 2024^[2].

6. Conclusão

Essa ação teve como objetivo alertar a gestão do IFPE quanto à importância dos mecanismos de governança no âmbito das contratações, verificando sua aderência aos objetivos institucionais, bem como incentivar a melhoria contínua das boas práticas de Governança e Gestão.

Em face da impossibilidade de analisar os principais problemas e as causas que embasaram as respostas negativas referentes aos itens da questão 4313 do questionário iESGo 2024, uma vez que a gestão do IFPE não encaminhou as informações solicitadas até a conclusão desta ação de auditoria, é importante **alertar** que a identificação desses fatores é uma forma de avaliação da resposta adequada a cada um dos riscos: aceitar, mitigar, transferir ou evitar.

Ademais, considerando que as informações requeridas são referentes aos itens relacionados à implantação da Gestão de Riscos na área de contratações, é possível inferir, que a gestão não estabeleceu medidas adequadas e suficientes para tratar da gestão de riscos nas contratações, conforme já apontado no Relatório de Auditoria nº 022/2022, requerendo, portanto, a adoção de ações para reverter as respostas negativas trazidas no questionário iESGo 2024, em especial, referentes aos itens da questão 4313.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a gestão do IFPE priorize a implementação da Gestão de Riscos no âmbito das contratações. Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de controles internos devidamente estruturados, adequados e suficientes para mitigar os riscos identificados, em estrita conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança na administração pública federal, e demais normativas correlatas.

Por fim, ressaltamos que as recomendações propostas por esta Auditoria Interna, como também as medidas adotadas pela gestão do IFPE com relação aos itens da questão 4313 do questionário iESGo 2024, serão objeto de monitoramento, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Relatório elaborado pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisado pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife-PE, 02 de dezembro de 2024.

DAVID LIMA VILELA
Titular Unidade de Auditoria Interna

[1] [Referencial Básico de Governança Organizacional](#) - Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020.

[2] Esta recomendação está descrita no Relatório individual da autoavaliação (página 4), da seguinte forma: “O TCU fará divulgação das informações do levantamento, mas, em atendimento ao princípio da transparência, recomenda que essa organização também publique em seu próprio site e divulgue as informações contidas neste relatório.”



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 02/12/2024, às 14:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1532042** e o código CRC **EBCA3C5C**.